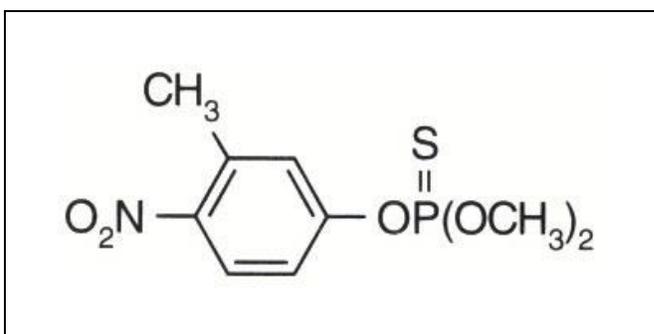


<b>CÓDIGO MONOGRÁFICO</b>	<b>NOME</b>
<b>F05</b>	<b>FENITROTIONA</b>

- a) Ingrediente ativo ou nome comum: fenitrotiona (fenitrothion)
- b) Sinonímia: S-5660
- c) N° CAS: 122-14-5
- d) Nome químico: O,O-dimethyl O-4-nitro-m-tolyl phosphorothioate
- e) Fórmula bruta: C<sub>9</sub>H<sub>12</sub>NO<sub>5</sub>PS
- f) Fórmula estrutural:



- g) Grupo químico: Organofosforado
- h) Classe: Inseticida e formicida
- i) Classificação toxicológica: específica para cada produto, conforme art. 38 da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 294, de 29 de julho de 2019.
- j) Uso agrícola: autorizado conforme indicado na tabela abaixo.

<b>Culturas</b>	<b>Modalidade de Emprego (Aplicação)</b>	<b>LMR (mg/kg)</b>	<b>Intervalo de Segurança</b>
Algodão	Foliar	0,1	21 dias
Cebola	Foliar	0,05	14 dias
Crisântemo	Foliar	UNA	
Maçã	Foliar	0,5	14 dias
Milho	Foliar	1,0	21 dias
	Produtos armazenados		180 dias
Soja	Foliar	0,1	7 dias
Trigo	Produtos armazenados	1,0	120 dias

LMR = Limite Máximo de Resíduo

UNA = Uso Não Alimentar

- k) Uso não agrícola: aplicação no controle de formigas, conforme aprovação em rótulo e bula.

Obs: LMR e intervalo de segurança não estabelecidos para o controle de formigas.

l) Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0,005 mg/kg p.c. e Dose de Referência Aguda (DRfA) = 0,04 mg/kg p.c. (JMPPR, 2007).

m) Definição de resíduos para conformidade com o LMR e avaliação do risco dietético: fenitrotiona.

Resolução RE nº 3.877 de 16/10/08 (DOU de 20/10/08)

Resolução RE nº 3.954 de 04/09/09 (DOU de 08/09/09) - retificada na Seção 1 do DOU nº 108, de 09/06/14

Instrução Normativa IN nº 126 de 25/03/22 (DOU de 30/03/22)